



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 1127-A

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Secretaria Municipal da Educação	6
Outros Atos	6

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 316, de 06 de maio de 2020

(Dispõe sobre a regulamentação de atividades em estabelecimentos comerciais, no período de 07 a 10 de maio de 2020 e adoção de medidas de prevenção e cautela visando a não propagação decorrente do Coronavírus (COVID-19).)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a condição positiva de Votuporanga nos índices de isolamento social, como o Município da região que melhor está classificado, com índices acima de 50% no período de 21 de março de 2020 até 06 de maio de 2020;

Considerando a declaração do Governador do Estado João Dória, de que comandará a flexibilização de abertura do comércio em Municípios cujo isolamento social esteja acima de 50%, que é o caso de Votuporanga;

Considerando que o Município se encontra em plena capacidade de atendimento de sua população, por sua rede de saúde, com 19 (dezenove) equipamentos respiradores destinados ao tratamento de casos graves de COVID-19 em UTIs dos hospitais do Município e apenas 02 (dois) pacientes graves em respiradores, sem qualquer registro de óbito até a presente data;

Considerando o que dispõe o artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020 e artigo 1º do Decreto Municipal nº 12.306, de 04 de maio de 2020, que determinam a obrigatoriedade das pessoas utilizarem máscara facial em toda e qualquer atividade realizada externamente ao imóvel de suas próprias residências, o que resulta em elevado grau de proteção e não propagação do COVID-19, segundo estudos científicos internacionais e do Ministério da Saúde;

Considerando a mudança repentina das condições do tempo no período de 07/05 (quinta-feira) a 10/05/2020 (domingo) no Município, divulgado pelo INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, com temperaturas mínimas extraordinariamente baixas de 09°C a 16°C, e notícia no site Clima Tempo de temperaturas no Estado de São Paulo entre 11°C e 14°C, com repercussão direta e negativa na saúde de nossa população, acostumada com temperaturas médias entre 28°C e 35°C;

Considerando que o Município Já implantou programa



de Monitoramento de toda a sua População de idosos com mais de 60 anos (17.500 pessoas), o que tem possibilitado efetivo controle de sintomas de patologias, e a sua redução a cada semana de acompanhamento, conforme dados reais apurados desde 22 de março de 2020; e

Considerando Relatório Técnico da Secretaria Municipal da Saúde relacionado às condições de controle, atendimento, e monitoramento da Pandemia (COVID-19) em Votuporanga/SP, desde o seu início em 12 de março de 2020 até 30 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. No período de 07 a 10 de maio de 2020, nos horários já definidos em decretos anteriores, ficam permitidas as atividades comerciais dos estabelecimentos, os quais dentre outros, comercializem produtos de cama, mesa e banho, bazar, armários, confecções, calçados, vestuário de inverno em geral e aquecedores de ambiente.

Art. 2º. A partir de 11 de maio de 2020, as atividades ora flexibilizadas retornam às condições anteriormente decretadas pelo Governo do Estado e pelo Município.

Art. 3º Durante o Período de 07 a 10 de maio de 2020, permanecem em vigor todas as normas de distanciamento social, notadamente:

I - deverá ser garantida a área mínima livre de 02 (dois) metros quadrados, por cliente dentro do estabelecimento, mediante a distribuição e controle de senhas, nos termos do Decreto Municipal nº 12.158 de 19 de março de 2020.

II – o fornecimento de máscara facial, pelos titulares ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, a todos os seus funcionários em atividade, em quantidade suficiente para uso obrigatório durante todo o período do expediente, nos termos do Decreto Municipal 12.209, de 01 de abril de 2020;

III – somente permitir que os clientes adentrem o estabelecimento se estiverem fazendo uso de máscara facial e disponibilizar aos mesmos, na entrada, Álcool em gel 70% para higienização das mãos, nos termos do Decreto Municipal nº 12.262, de 22 de abril de 2020;

IV – para todos os estabelecimentos com filas externas ou internas de atendimento, deverá ser respeitada e demarcada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os consumidores, evitando-se aglomeração, restando ao estabelecimento, responsabilidade pelo cumprimento de tais regras, nos termos do Decreto Municipal nº 12.262, de 22 de abril de 2020.

V - permitir a entrada de apenas um membro adulto por família, nos termos do Decreto Municipal nº 12.262, de 22 de abril de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 07 de maio de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de maio de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

PREVISÃO DO TEMPO INPE (07 A 10/05/2020)

Centro de Previsão de Tempo e Espaço - INPE

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

» Página inicial / Previsão de tempo (Votuporanga/SP)

Votuporanga/SP

PREVISÃO DE TEMPO POR PERÍODO (06/05/2020)

Variação de nuvens pela manhã com pancadas de chuva localizadas que poderão ser fortes e vir acompanhadas de trovoadas a partir da tarde.

Manhã Tarde Noite

16° / 30°

Nascer do sol: 06:38 ☉ (Brasília)
Pôr do sol: 17:54 ☿ (Brasília)

Probabilidade de chuva: 80% 🌧️
IUV máximo: 7 🌡️

PRÓXIMOS DIAS

Quinta-feira 07/05	Sexta-feira 08/05	Sábado 09/05	Domingo 10/05	Segunda-feira 11/05	Terça-feira 12/05
Parcialmente Nublado	Predomínio de Sol	Predomínio de Sol	Predomínio de Sol	Predomínio de Sol	Parcialmente Nublado
16° / 24°	9° / 25°	12° / 29°	13° / 29°	13° / 29°	13° / 29°

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar, temporario (\...), plp 39 2020 - ..., Centro de Pre..., Word, 11:49, 06/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

PREVISÃO DO TEMPO CLIMATEMPO (07 A 10/05/2020)

Previsão de quinta, 07/05, para Votuporanga - SP

↓ 14° ↑ 25°

Chance de chuva 20% Volume de chuva 2mm

Nublado pela manhã, com possibilidade de garoa. Tarde de sol com diminuição de nuvens. Noite com muita nebulosidade.

Madrugada Manhã Tarde Noite

Baixa probabilidade de formação de arco-íris! Saiba mais

Previsão de sexta, 08/05, para Votuporanga - SP

↓ 11° ↑ 26°

Chance de chuva 0% Volume de chuva 0mm

Sol o dia todo sem nuvens no céu. Noite de tempo aberto ainda sem nuvens.

Madrugada Manhã Tarde Noite

Não há probabilidade de formação de arco-íris! Saiba mais

Previsão de sábado, 09/05, para Votuporanga - SP

↓ 13° ↑ 28°

Chance de chuva 0% Volume de chuva 0mm

Sol o dia todo sem nuvens no céu. Noite de tempo aberto ainda sem nuvens.

Madrugada Manhã Tarde Noite

Não há probabilidade de formação de arco-íris! Saiba mais

Previsão de domingo, 10/05, para Votuporanga - SP

↓ 14° ↑ 29°

Chance de chuva 0% Volume de chuva 0mm

Sol com algumas nuvens. Não chove.

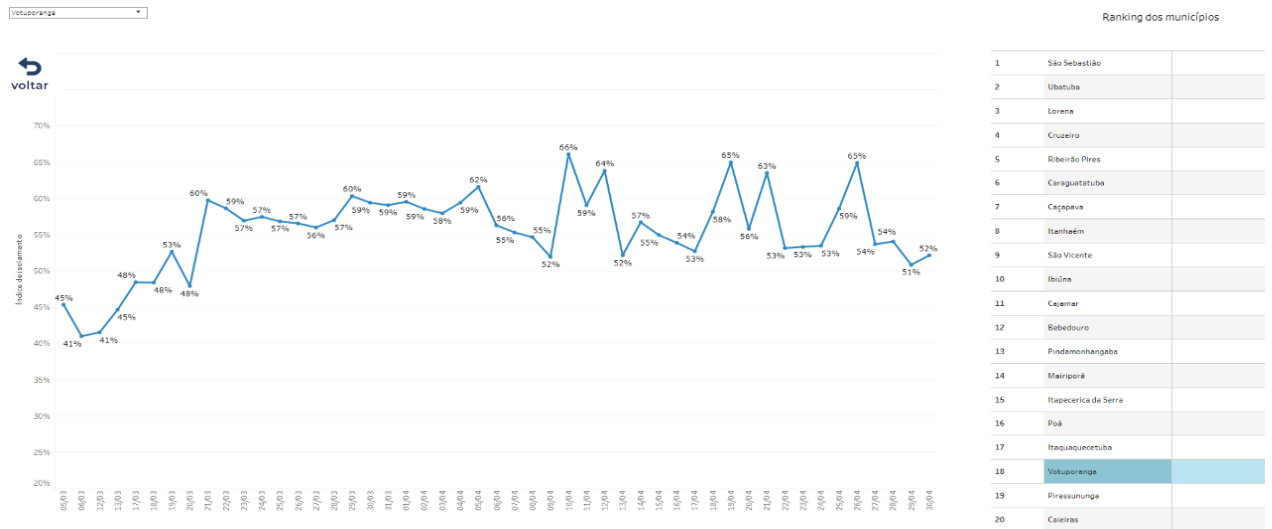
Madrugada Manhã Tarde Noite

Não há probabilidade de formação de arco-íris! Saiba mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE ÍNDICE DE ISOLAMENTO SOCIAL PERÍODO DE 21 DE MARÇO À 06 DE MAIO DE 2020



Atualizado em 01/05/2020 às 14h42. Fonte: Sistema de Monitoramento Inteligente.



Secretaria Municipal da Educação

Outros Atos



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Patrimônio Novo - Votuporanga
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.500-006

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Fiscalizadora Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria municipal nº 188, de 25 de março de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil) no município de Votuporanga-SP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo de candidato interessado em exercer a função de Coordenador de Polo UAB será regida conforme instruções das Portarias Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) nº. 183/2016, Portaria Capes 102/2019, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública fundamentados na Constituição Federal.

2. DAS VAGAS

2.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Coordenador de Polo UAB para o Polo UAB de Votuporanga-SP.

3. DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

3.1 Ser graduado em nível superior.

3.2 Docente efetivo da Educação Básica Pública da rede municipal de ensino de Votuporanga-SP.

3.3 Residir no município do Polo UAB ou próximo a ele.

3.4 Possuir experiência mínima de 03 (três) anos no magistério público municipal

3.5 Possuir experiência mínima de 01 (um) ano na gestão de instituições autorizadas de Educação a Distância devidamente comprovada por meio de documento original que ateste o cargo ou a função, bem como o período de atuação do candidato.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo - Votuporanga
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 - CEP: 15.500-006

3.6 Ter domínio do uso de computadores, internet, webconferência, videoconferência e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

3.7 Possuir disponibilidade de dedicação integral para o exercício da Coordenação do Polo UAB, sendo que essa seja devidamente comprovada no ato da convocação para o exercício da função.

4. DO CARGO

4.1 Cargo: Coordenador de Polo UAB.

4.2 Descrição das atividades: Gestão do Polo UAB conforme as atribuições descritas no item 12 deste edital.

4.3 Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

4.4 Horários: De segunda a sábado de acordo com o calendário das IES (Instituições de Ensino Superior) vinculadas ao Polo UAB podendo ocorrer nos períodos da manhã, tarde ou noite de forma a atender adequadamente a agenda da instituição.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrição: 08/06/2020 a 12/06/2020

5.2 Procedimentos para inscrição: O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (anexo II) e protocolá-lo juntamente com um via impressa do Currículo Lattes documentado (anexo III) e todos os documentos exigidos no item 6 deste edital na Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga-SP, localizada na Rua Pernambuco, 4865 - Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, até às 17h do dia 12/06/2020.

5.3 O candidato que entregar a documentação incompleta, ou após o término das inscrições, terá sua inscrição anulada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido, impresso e assinado.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Patrimônio Novo - Votuporanga
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.500-006

6.2 Via impressa do Currículo Lattes documentado de acordo com a Tabela de Pontuação (anexo III).

6.3 Cópia simples do Comprovante de formação do Ensino Superior.

6.4 Cópia simples do Comprovante de endereço.

6.5 Documento original que comprove experiência de no mínimo 03 (três) anos de exercício da docência no Magistério Público Municipal de Votuporanga-SP expedida pela Prefeitura Municipal.

6.6 Documento original que comprove a experiência profissional na gestão da Educação à Distância, de no mínimo 01 (um) ano, em instituições devidamente autorizadas para esse fim, constando o cargo ou a função, bem como o período de atuação do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do candidato apto a ocupar o cargo de Coordenador de Polo UAB será realizada por Comissão Fiscalizadora Especial do Processo Seletivo nomeada pela Secretaria Municipal de Educação de Votuporanga-SP e seguirá as etapas abaixo:

7.2 Primeira Etapa- caráter eliminatória: Verificação e conferência da documentação exigida no item 6 deste edital.

7.3 Segunda Etapa - caráter classificatória: Análise e pontuação do Currículo Lattes mediante a documentação comprobatória conforme o (anexo III) deste edital.

7.4 A documentação comprobatória do Currículo Lattes a que se refere a Segunda Etapa de seleção (item 7.3) restringe-se apenas aos itens relacionados na “Tabela de Pontuação” (anexo III) deste edital.

7.5 Para fins de pontuação das titulações acadêmicas (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) serão consideradas apenas aquelas já concluídas.

7.6 Quanto aos títulos de pós-graduação, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes. Cada título será considerado uma única vez.

7.7 Para a comprovação dos títulos de Graduação e Especialização serão aceitas cópias do Diploma, ou, do Certificado de Conclusão do curso.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo - Votuporanga
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 - CEP: 15.500-006

7.8 Para a comprovação dos títulos de Mestrado e Doutorado serão aceitas cópias dos Diplomas, ou, da Ata de Defesa da dissertação ou tese.

7.9 Em caso de empate após a primeira e a segunda etapas do processo seletivo, será adotado como critério de desempate o maior tempo de exercício da docência no Magistério Público Municipal de Votuporanga-SP.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado final da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos com base na pontuação obtida na segunda etapa da seleção (item 7.3) e, em caso de empate, no item 7.5 deste edital.

8.2 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga-SP conforme cronograma constante no anexo I.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação será realizada pelo Mantenedor do Polo UAB Votuporanga-SP, por meio da Secretaria Municipal da Educação que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10. DO RECURSO

10.1 Caberá recurso sobre o resultado final do Processo Seletivo que poderá ser interposto pelo candidato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município. O candidato deverá preencher o formulário de recurso (anexo IV) e protocolar junto à Secretaria Municipal da Educação nos horários das 08h às 12h e das 14h às 17h dentro do prazo previsto no cronograma (anexo I) deste edital. O recurso será analisado pela Comissão Fiscalizadora Especial do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo publicando no Diário Oficial Eletrônico do município.

10.2 O prazo para publicação do resultado do recurso será de 03 (três) dias úteis após o término do período de protocolo definido no item 10.1.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo - Votuporanga
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 - CEP: 15.500-006

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Conforme Art. 4 e Art. 5 da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, art. 9 da Portaria CAPES nº 153 de 12 de julho de 2018, será concedida bolsa ao Coordenador do Polo UAB que:

- I – Tiver sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- II – Possua a documentação completa e correta listada no artigo 8º parágrafo 1º, protocolada na CAPES;
- III – O Polo UAB a que esteja vinculado esteja “Ativo” e com o mínimo de 50 alunos regularmente matriculados no âmbito do Sistema de Gestão da UAB;
- IV - Não acumule bolsa de nenhum outro programa de estudo ou pesquisa;

11.2 Não é permitido acumular bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006, bem como outras modalidades de bolsa concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria publicada por estas instituições.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

- I – Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES (Instituição Pública de Ensino Superior);
- II – Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- III – Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- IV – Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- V – Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- VI – Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII – Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo - Votuporanga
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 - CEP: 15.500-006

VIII – Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

IX – Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.

X – Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

XI – Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

XII – Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;

XIII – Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

XIV – Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

XV – Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;

XVI – Elaborar e encaminhar à COAP (Coordenação de Apoio a Polos)/DED/CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;

XVII – Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;

XVIII – Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

XIX – Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;

XX - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

XXI – Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;

XXII – Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

XXIII – Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo - Votuporanga
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 - CEP: 15.500-006

XXIV – Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

XXV – Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

XXVI – Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Fiscalizadora Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Secretaria Municipal da Educação.

13.2 Este edital é regulamentado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 102/2019, Portaria Capes 153/2018 e os princípios que regem a Administração Pública fundamentados na Constituição Federal.

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.4 Todos os atos praticados pela Comissão Fiscalizadora Especial do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em ata.

13.5 O resultado final do Processo Seletivo será comunicado à DED/CAPES no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do certame.

13.6 A validade deste Processo Seletivo será de quatro anos a contar da sua finalização.

13.7 Este edital foi submetido à apreciação da assessoria jurídica (Procuradoria Geral do Município) no município de Votuporanga-SP para análise e parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

13.8 Este edital de Processo Seletivo será publicado e amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 dias do prazo final das inscrições.

Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo - Votuporanga
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 - CEP: 15.500-006

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

ETAPA	DATA
Período de inscrições	08/06/2020 a 12/06/ 2020
Resultado da Primeira Etapa (fase eliminatória)	16/06/ 2020
Resultado da Segunda Etapa (fase classificatória)	19/06 /2020
Resultado Final	22/06 /2020
Período de recurso sobre o resultado final	23/06 a 25/06/ 2020
Resultado Final e Definitivo	26/06 /2020



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo - Votuporanga
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 - CEP: 15.500-006

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II

1. Nome Completo	
2. CPF	
3. RG	
4. Estado civil	
5. Data de Nascimento	
6. Data de ingresso no serviço público municipal- vínculo no cargo de professor efetivo da educação básica.	
7. Endereço Residencial / Rua/ Cidade/ Estado	



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo - Votuporanga
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 - CEP: 15.500-006

8. Telefone de contato	
9. E-mail para contato	
10. Possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
12. Titulação do Curso Superior e nome da Instituição	
13. Possui experiência profissional na Gestão da Educação a Distância?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
14. Possui experiência mínima de três anos no exercício da docência no Magistério Público Municipal de Votuporanga-SP?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo - Votuporanga
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 - CEP: 15.500-006

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANEXO III

CRITÉRIOS	VALORES	PONTUAÇÃO
Graduação (máximo 01) (comprovar titulação)	20	
Especialização (máximo 1) (comprovar titulação)	20	
Mestrado (máximo 1) (comprovar titulação)	40	
Doutorado (máximo 1) (comprovar titulação)	50	
Experiência profissional na Gestão da Educação a Distância (comprovar atuação)	30	
Total de pontos acumulados pelo candidato		



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 - Patrimônio Novo - Votuporanga
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82 - CEP: 15.500-006

FORMULÁRIO PARA RECURSO – ANEXO IV

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Fiscalizadora Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

Votuporanga, 06 de maio de 2020



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br